



## Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

## AGRUPAMENTO de ESCOLAS de RIBEIRÃO Escola Básica de Ribeirão (Sede) - 345453

## Informação - Pessoal Docente

## Medidas de Contingência – COVID- 19 (a partir de 16 de março de 2020)

- 1. O Governo de Portugal, no âmbito de um conjunto de medidas devido à pandemia COVID 19, decidiu suspender todas as atividades escolares (letivas e não letivas) presenciais, a partir de segunda-feira, 16 de março de 2020, sendo esta situação reavaliada a 9 de abril de 2020 (data em que termina a pausa letiva da Páscoa). Assim, ficam suspensas as atividades com alunos nas escolas, de 16 de março a 13 de abril de 2020.
- 2. O Ministério da Educação, de acordo com o contexto referido no ponto anterior, fez chegar no final da manhã de 13 de março de 2020 orientações (documento anexo).
- 3. Tendo em atenção as orientações recebidas (Comunicado anexo) do Ministério da Educação, sem prejuízo de futuras orientações que o Ministério da Educação venha a remeter sobre as diferentes áreas de intervenção, administrativas, de apoio aos alunos, curriculares e pedagógicas, apelamos a todos os docentes do Agrupamento de Escolas de Ribeirão a maior atenção para os pontos seguintes.
- 4. A partir de 16 de março de 2020 e até ao final do período previsto para o final das atividades letivas do 2.º período, 27 de março de 2020, no trabalho a desenvolver pelos docentes, deverá ser privilegiado o trabalho à distância, o qual permite ao mesmo permanecer na sua residência. Para o efeito poderá ser utilizada comunicação digital que cada docente tenha estabelecido com os seus alunos, tendo em vista, entre outros pontos, enviar tarefas pedagógicas a desenvolver, prestar esclarecimento a dúvidas por si manifestadas, sem esquecer as recomendações sobre a atitude cívica e responsável que todos devemos adotar neste contexto especial que estamos a viver (permanecer na residência, evitar deslocações desnecessárias, cumprir das regras de higiene, entre outras).

5. Para além do trabalho a desenvolver com os alunos, referido no ponto anterior, devem considerar a planificação prevista, destacando as reuniões de Departamento, cuja realização presencial prevista será cancelada.

Assim, os assuntos deverão ser tratados à distância, sob a coordenação/orientação dos coordenadores de departamento e/ou de grupo que para o efeito remeterão informação complementar. Não desvalorizando nenhum dos pontos, dever-se-á enfatizar a avaliação final do 2.º período, nomeadamente fazer o ponto da situação das aprendizagens desenvolvidas e a constituição das equipas de trabalho para elaboração de Informação-Prova Final a Nível de Escola e Equivalência à Frequência, cujo trabalho de articulação em equipa terá de ser coordenado de acordo com os prazos determinados.

- 6. A título informativo, refere-se que a Escola Básica de Ribeirão estará aberta entre as 09h00 e as 17h00 de cada dia da semana, de modo a assegurar a realização de tarefas/procedimentos que tenham que ser efetuados presencialmente. No que diz respeito às restantes Escolas/JI do AER, caso exista a necessidade de trabalho presencial deverá contactar o Coordenador de Escola.
- **7.** Conforme o comunicado do Ministério da Educação, ponto 8 "A avaliação sumativa do 2.º período será efetuada no período normal, com base nos elementos disponíveis nesse momento (incluído os ainda a recolher) e no caráter contínuo da avaliação."
- **8.** A todos os professores, pedimos a melhor colaboração, num momento excecional que nos coloca a todos perante novos desafios.

Ribeirão, 16 de março de 2020

30 OTNAMENTO DE